



DECRETO nº 4.411, 30 de dezembro de 2014.

(Dispõe sobre a concessão de “passe livre” aos estudantes da Rede Pública de ensino, nas empresas concessionárias de transporte coletivo no âmbito do Município de Carapicuíba, e dá outras providências.)

O Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido “passe livre” aos estudantes da rede pública de ensino, usuários das concessionárias de transporte público.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por “passe livre” a isenção total de tarifa.

Parágrafo Segundo - Farão jus à isenção de que trata o presente decreto os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições:

- I - ser estudante regularmente matriculado na rede pública de ensino;
- II – ser beneficiário dos programas “Prouni” ou “Fies”, no caso de estudantes do ensino superior;
- III – morar no mínimo a 2(dois) KM, do estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado;
- IV - possuir renda familiar de até 02(dois) salários mínimos mensais



Parágrafo Terceiro - A gratuidade de tarifa de que trata este Decreto é de natureza pessoal e intransferível, sendo obrigatória a apresentação de identificação quando de seu uso.

Art. 2º. Para a obtenção do benefício do “passe livre” a estudantes da rede pública de ensino, o interessado deverá apresentar no Centro de Atendimento aos Estudantes das Concessionárias Municipais, sita na Avenida Rui Barbosa, nº 540 – Sala 35 – Centro – Carapicuíba – SP:

- I – declaração emitida pela secretaria da respectiva escola, comprovando a matrícula regular;
- II – comprovante de residência;
- III - Carteira de Identidade ou certidão de nascimento;
- IV – comprovante de rendimentos(holerite, etc) ou declaração de próprio punho da renda familiar.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 30 de dezembro de
2.014

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos